



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1305060001

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Araguaia - PA E A EMPRESA LANCHONETE E CHURRASCARIA GARROTE LTDA

O MUNICÍPIO DE São João do Araguaia - PA por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, CNPJ/MF, Nº 30.535.047/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sr(a) CLAUDEMI PEREIRA PINTO, portador do CPF nº 248.121.372-68, residente e domiciliado(a) sito à nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) LANCHONETE E CHURRASCARIA GARROTE LTDA, CNPJ/MF 04.581.052/0001-50, com sede sito a RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 74, 50, São João do Araguaia - PA, CEP 68518-000, de agora em diante denominada CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por LIGIA MENDES DE OLIVEIRA SILVA, residente e domiciliado(a) sito a RODOVIA TRANSAMAZONICA, KM 74, 74, São João do Araguaia - PA, CEP 68518-000, regularmente inscrito(a) na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 766.019.272-87, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxxxx e em observância às disposições da LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO Nº 032/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO Nº 02/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 E DECRETO Nº 06/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº PE/2024.002-FMMA SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), REFEIÇÃO PRATO FEITO E HOTELARIA VISANDO O ATENDIMENTO DOS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	UM	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
1	REFEICAÇÃO INDIVIDUAL TIPO SELF-SERVISSE - SEDE PESO MÍNIMO 900G, POR UNIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO :ARROZ(200G), FEIJÃO (100G), 01 (UM) TIPO DE CARNE(170G), (BOVINO, FRANGO OU PEIXE), 01 (UM) TIPO DE MASSA (100G), DEVENDO HAVER VARIACÃO PERIÓDICA DO TIPO, UMA GUARNIÇÃO DE FAROFA (50G) E REFOGADO E/OU SALADAS (80G).	produ	QUILOGRAMA	120,00	36,5000	4.380,00
2	REFEICAÇÃO PRATO FEITO PESO MÍNIMO 700G, POR UNIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO :ARROZ(200G), FEIJÃO (100G), 01 (UM) TIPO DE CARNE(170G), (BOVINO, FRANGO OU PEIXE), 01 (UM) TIPO DE MASSA (100G), DEVENDO HAVER VARIACÃO PERIÓDICA DO TIPO, UMA GUARNIÇÃO DE FAROFA (50G) E REFOGADO E/OU SALADAS (80G) ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS E HIGIENIZADOS.	produ	UNIDADE	500,00	16,9500	8.475,00



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **06/05/2024** e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.855,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício corrente, na classificação abaixo:

1.

2.075 - MANUTENCAO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Araguaia - PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São João do Araguaia - PA, Segunda, 06 de maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

30.535.047/0001-10

CLAUDEMI PEREIRA PINTO -CPF/MF: 248121.372-68

CONTRATANTE

LANCHONETE E CHURRASCARIA GARROTE LTDA

04.581.052/0001-50

LIGIA MENDES DE OLIVEIRA SILVA - CPF/MF: 766.019.272-87

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://kitpublico.com.br/validar/documento/dpl/fc3b151d-4ffb-11eb-8f05-8f48b8c6b63f/7cf74c92-16d5-11ef-bb9f-58549c12866a>